



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040  
Telefone: 2105-0291 - <http://www.ans.gov.br>

**PROCESSO Nº: 33910.000137/2016-26**

**EDITAL Nº: 13 / 2017 / COLIC**

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/05/2017

Horário: 10:00 h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de técnico de manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica (PABX) modelo Hipath 4000, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001

Elemento de Despesa: 33903917

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.7. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.7.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.9. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.6. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.10. Valor total anual do item;

5.11.11. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.17. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.18.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.18.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.21.14. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.22. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.23.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.23.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.24. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.24.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.28. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.29. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.31. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

6.32. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.33. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.34. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.35. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.36. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.37. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.37.18. O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais) de acordo com o **Item 16** do Termo de Referência;

7.38. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acréscidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.39. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.40. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.41. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.42. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.42.19. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.45.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.45.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.45.22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.46. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.46.23. SICAF;

8.46.24. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.46.25. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.46.26. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.46.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.46.28. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.47. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.47.29. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.47.30. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.48. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 8.49. Habilidade jurídica:

8.49.31. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.49.32. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.49.33. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.49.34. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.49.35. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.49.36. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.49.37. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.49.38. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.49.39. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.50. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.50.40. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.50.41. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.50.42. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.50.43. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.50.44. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.51. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.52. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.52.45. Deverá possuir vínculo contratual com profissional capacitado para operação e manutenção do equipamento Siemens, modelo HIPATH 4000, mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso, fornecido pelo fabricante do equipamento;

8.52.46. A comprovação de vínculo contratual far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social, em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura com anuência do profissional;

8.52.47. **O profissional qualificado também deverá possuir Certificação Técnica do fabricante específica em equipamentos Hipath 4000 ou Open Scape 4000 dentro da sua validade. A ser apresentado no momento da execução do serviço ao fiscal designado.**

8.52.48. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.52.49. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.52.50. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.52.51. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.53. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.53.52. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.53.53. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.53.54. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.53.55. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.53.56. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.53.57. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.53.58. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.54. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.55. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2105-0239 ou do e-mail [licitacao@ans.gov.br](mailto:licitacao@ans.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.56. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.56.59. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.57. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.58. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.59. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.60. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.61. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.62. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.63. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.63.60. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.63.61. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.64. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.64.62. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.64.63. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.65. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.65.64. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.65.65. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.65.66. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.66. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.66.67. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.67. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.68. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.68.68. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.68.69. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.68.70. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.69. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.70. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.71. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.72. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.73. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.73.71. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.73.72. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.74. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.75. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.75.73. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.75.74. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.75.75. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.75.76. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.76. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.77. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.78. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.79. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.80. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.81. Será considerada extinta a garantia:

13.81.77. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.81.78. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.82. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.83. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.83.79. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.84. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.85. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### 15. DO REAJUSTE

15.86. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.87. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.88. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.89. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.90. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.91. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.92. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.93. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.94. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.94.80. não produziu os resultados acordados;

18.94.81. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.94.82. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.95. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.96. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.97. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.98. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.99. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.100. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.101. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.102. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.102.83. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.103. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX - Percentual da taxa anual = 6\%$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.104. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.104.84. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.104.85. apresentar documentação falsa;

19.104.86. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.104.87. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.104.88. não mantiver a proposta;

19.104.89. cometer fraude fiscal;

19.104.90. comportar-se de modo inidôneo;

19.105. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.106. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.106.91. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.106.92. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.107. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.108. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.109. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.110. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.111. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.112. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.113. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo link <http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar – Gerência de Contratos e Licitações.

20.114. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.115. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.116. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.117. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.118. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.119. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.120. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.121. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.122. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.123. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.125. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.126. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.127. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.128. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.128.93. ANEXO I - Termo de Referência;

21.128.94. ANEXO II – Proposta de Preço

21.128.95. ANEXO III - Acordo de Níveis de Serviço – ANS;

21.128.96. ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;

21.128.97. ANEXO V – Declaração de Vistoria;

21.128.98. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2017.

**Washington Pereira da Cunha**

Gerente Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 25/04/2017, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0603024** e o código CRC **442D2B06**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1 Este termo de referência tem por objeto a contratação do serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica (PABX) modelo Hipath 4000, com fornecimento de materiais e equipamentos, existente na sede da ANS, no Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | Valor máximo anual |
|------|---|--------------------|
| 1    | Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica (PABX) modelo Hipath 4000, da Siemens. | R\$ 75.800,00      |

1.2 Entende-se por manutenção preventiva uma ação ou série de ações necessárias para prolongar a vida útil do equipamento e suas instalações, evitando a suspensão de suas atividades por acontecimentos imprevistos, planejando os períodos de interrupção do trabalho em horários

específicos, para inspecionar e executar ações de manutenção de equipamentos, evitando assim a necessidade de reparos de emergência.

1.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de operação, compreendendo a aplicação de mão-de-obra especializada, a substituição de todas e quaisquer peças danificadas, a utilização de equipamentos, ajustes e reparos, manutenções preventivas para evitar possíveis problemas, tudo por conta da CONTRATADA, com os custos decorrentes já inclusos no valor do contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica (PABX) é necessário em razão da necessidade de se manter e garantir a continuidade dos serviços de comunicação interna e externa da ANS, pois a comunicação é uma ferramenta imprescindível para a condução das atividades institucionais.

2.2 Não obstante ao item 2.1, informamos que está contratação é essencialmente de natureza contínua pois é uma serviço especializado utilizado indefinidamente por esta administração, não existindo previsão de interrupção ou de conclusão dos mesmos por se tratar de uma manutenção necessária e frequente dos equipamentos e softwares que compõe a complexa Central de Dados de Voz desta ANS. Este tipo de serviço faz parte da estrutura operacional da Agência e que não podemos dispor deles, e se interrompidos trarão transtornos em todas as áreas ligadas a comunicação via dados de Voz.

2.3 Por essa razão faz – se necessário uma nova contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica (PABX), modelo Hipath 4000, da Siemens, serviço este essencial e contínuo para o bom funcionamento da rede de telefonia existente na ANS, informamos ainda que este processo se faz necessário, uma vez que a empresa vencedora no processo de licitação anterior declinou do seu direito de prorrogar com esta administração

2.4 Optou-se por manter a forma de contratação anterior, nos moldes do Contrato 58/2010, em que a empresa contratada fornece além dos serviços de manutenção, a troca de peças e demais componentes necessários ao bom funcionamento da Central Telefônica, através de valor mensal fixado, promovendo assim um melhor planejamento de recursos financeiros durante a gestão e fiscalização do futuro contrato em questão.

2.4.1 A escolha pelo valor mensal fixado leva em consideração a inexistência de profissionais habilitados no quadro de pessoal da ANS, que pudessem detalhar as peças e componentes da Central Telefônica (PABX), modelo Hipath 4000, da Siemens, .

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A classificação do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".*

*"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 4.1 Da Manutenção Preventiva

4.1.1 A Manutenção Preventiva será realizada QUINZENALMENTE, de maneira presencial, por profissional técnico especializado da CONTRATADA.

4.1.2 Quando da primeira manutenção preventiva, a contratada deverá:

4.1.2.1 Elaborar, por meio de responsável técnico, o Plano Contínuo de Manutenção da Central Telefônica - PCM;

4.1.2.2 O Plano Contínuo de Manutenção - PCM deverá ser submetido ao Fiscal do Contrato;

4.1.2.2 O Plano Contínuo de Manutenção - PCM contemplará no mínimo, o Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato.

4.1.3 Os Relatórios Técnicos de Manutenção Preventiva, emitidos após cada manutenção preventiva, deverão estar de acordo com o Plano Contínuo de Manutenção PCM, e conter as seguintes informações mínimas:

Nome do responsável pelos serviços de manutenção preventiva;

Mês de referência;

Data e hora do início e do término da manutenção preventiva;

Identificação do possível defeito e necessidade de substituição de peças;

4.1.4 A substituição de peças, em decorrência da manutenção preventiva, será considerada como parte integrante da manutenção preventiva, não havendo pagamento pelo procedimento de substituição.

### 4.2 Da Manutenção Corretiva

4.2.1 A Manutenção Corretiva será realizada sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, através dos canais de atendimento, com emissão de ordem de serviço (Anexo III), por profissional técnico especializado da CONTRATADA, remotamente, e havendo necessidade, um

técnico será encaminhado ao local onde for detectado o problema não solucionável, sempre por conta da CONTRATADA, nos prazos descritos na tabela abaixo:

| Serviços   | Nível de Serviço   |
|--|--|
| Central de Atendimento                             | 7x24 (0h às 24h)   |
| Horário de serviço                                 | 5x10 (8h às 18h)   |
| Serviço Remoto                                     | Incluso  |
| Tempo Para Atendimento Remoto                      | Início do serviço em 2 horas<br>Finalização do serviço em 12 horas |
| Atendimento "on-site" (presença do técnico na ANS) | Incluso  |
| Tempo para atendimento na ANS "on-site"            | Início do serviço em 8 Horas<br>Finalização do serviço em 16 horas |
| Reposição de peças                                 | Incluso  |

4.2.2 A Manutenção Corretiva deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

4.2.2.1 A reposição ou conserto de componentes e partes que comprovadamente apresentarem defeito deverá ser por outro original, novo, dentro das especificações técnicas do fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento e a garantia do fabricante, sempre por conta da CONTRATADA.

4.2.2.2 Suporte telefônico via Centro de Suporte ao Cliente, ou equivalente, para recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;

4.2.2.3 Diagnóstico e eliminação de problemas de software (programações e reprogramações) e hardware, sempre que tecnicamente possível, serão prestados através de ação remota, ou, quando inviável a solução remota, execução dos serviços de manutenção corretiva no local da instalação informada neste instrumento;

4.2.2.4 Atualização de softwares, sempre que novas versões do componente forem disponibilizadas pelo seu fabricante;

4.2.2.5 Mão-de-obra necessária para garantir o serviço de manutenção da central telefônica;

4.2.3 Os Relatórios Técnicos de Manutenção Corretiva, emitidos após cada manutenção corretiva, deverão conter as seguintes informações mínimas:

Nome do responsável pelos serviços de manutenção corretiva;

Mês de referência;

Data e hora do início e do término da manutenção corretiva;

Identificação do possível defeito e necessidade de substituição de peças.

4.2.4 A substituição de peças, em decorrência da manutenção corretiva será considerada como parte integrante da manutenção corretiva, não havendo pagamento pelo procedimento de substituição.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

| Central Telefônica   | N.º Patrimônio | Localização   |
|--|----------------|---|
| Siemens: Hipath. 4000 Versão 4.0 equipada:<br>180 Troncos Digitais E1<br>016 Troncos Analógicos<br>016 Troncos SO<br>504 Ramais Digitais (com um aditivo de mais 500 ramais)<br>096 Ramais Analógicos<br>001 Console de Atendimento AC-4<br>001 Conjunto de Baterias 100 AH. | 014.298        | Avenida Augusto Severo, 84 10º andar, Glória, Rio de Janeiro-RJ |

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Apresentação em até um (1) dia útil, **após cada visita técnica realizada**, um **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em documento** formal, padronizado, conforme especificações contidas nos itens 4.1.3, 4.2.3 e 4.2.4;

6.1.2 O mesmo deverá ser assinado pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** em até 2 (dois) dias úteis. Este relatório será considerado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do serviço.

6.1.3 O mesmo Relatório Técnico de Manutenção deverá ser apresentado em visitas de manutenção preventiva, com a prévia comunicação à Fiscalização do contrato.

6.1.4 O Relatório Técnico de Manutenção, em 2 vias, seja preventivo ou corretivo terá uma via de posse da contratante.

## 7. MATERIAIS A SEREM DIPONIBILIZADOS.

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas através da demanda ou ocorrências de solicitação de manutenção, seja preventiva ou corretiva por esta contratante, promovendo sua rápida substituição quando necessário:

7.1.1 Por outro original, novo, dentro das especificações técnicas do fabricante, de forma a garantir as características qualitativas e funcionais do equipamento e a garantia do fabricante, com todos os custos de transporte e seguro de transporte correndo por conta da CONTRATADA;

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

8.1 A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 Quando ocorrido problemas técnicos e assim solicitado manutenção pelo servidor responsável pelo contrato, via contato telefônico, o tempo Para Atendimento Remoto para Início do serviço será em 2 horas e com a Finalização do serviço em 12 horas.

8.1.2 Quando ocorrido problemas técnicos e assim solicitado manutenção pelo servidor responsável pelo contrato a Atendimento “on-site” (presença do técnico na ANS) o Tempo estipulado para atendimento na Sede da ANS contará com Início do serviço em 8 horas após a solicitação e Finalização do serviço em 16 horas, seguindo as orientações constantes no item 5 deste termo de referência.

8.1.3 A contagem das horas ocorrerá dentro do horário comercial (8h às 18h), nos dias úteis (de segunda à sexta-feira).

8.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.5 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços pelos danos causados a ANS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto desse Termo.

8.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento devido.

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Deverá possuir vínculo contratual com profissional capacitado para operação e manutenção do equipamento Siemens, modelo HIPATH 4000, mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso, fornecido pelo fabricante do equipamento.

- 10.6 A comprovação de vínculo contratual far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social, em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura com anuência do profissional;
- 10.7 O profissional qualificado também deverá possuir Certificação Técnica do fabricante específica em equipamentos Hipath 4000 ou Open Scape 4000 dentro da sua validade. A ser apresentado no momento da execução do serviço ao fiscal designado.
- 10.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.11 indicar um representante da prestadora de serviço junto à ANS, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;
- 10.12 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.21 observar rigorosamente os prazos estipulados;
- 10.22 Assegurar à ANS o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança, funcionalidade e integridade das centrais telefônicas;
- 10.23 Na eventual troca da bateria da Central Telefônica, a CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento do produto e embalagens, para fins de destinação final ambientalmente da peça usada ou inservível, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 20103.
- 10.24 Possuir estoque de peças compatível com a Central em questão, disponível para substituição, não sendo permitida a paralisação parcial ou total dos serviços de telefonia, exceto por motivos de força maior, tais como: catástrofe, paralisação do fornecimento de energia elétrica por mais de 06 horas consecutivas;
- 10.25 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de serviços de manutenção e suporte técnico específico em equipamentos Hipath 4000.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1 Não serão admitidas subcontratações do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.11 Prévia comunicação ao servidor responsável da visita preventiva ou corretiva quando não solicitada pelo servidor para que este possa acompanhar o serviço prestado.

13.12 emissão, imprescindível, do termo de manutenção, item 5, para que se possa validar o recebimento provisório dos serviços prestados.

13.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, devendo seu recolhimento ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dia úteis;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

15.1 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviço contendo as informações necessárias à conferência do serviço executado, especificamente para a sua contratação, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos.

15.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO, para fins de pagamento mensal, será dado com base na aprovação da nota fiscal enviada, que será acompanhada de todos os relatórios/ recebimentos provisórios.

15.3 O recebimento definitivo, para fins de pagamento mensal, será dado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

15.4 A Nota Fiscal / Fatura deve ser emitida em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o seguinte endereço:

15.4.1 Avenida Augusto Severo, 84 – cobertura (andar) - Edifício Barão de Mauá – Glória - CEP 20020-040, Rio de Janeiro, RJ.

15.4.2 CNPJ (MF) n.º 03.589.068/0001-46;

15.5 A Nota Fiscal / Fatura deve ser entregue na GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA – GEASI. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15.6 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## 16. DO PREÇO.

16.1 O licitante deverá indicar o preço mensal para a prestação do serviço especificado, no qual deverão estar incluídos taxa de deslocamento, transporte, troca de componentes, inclusive todos os custos, benefícios, tributos e demais contribuições pertinentes.

16.2.O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelos serviços do objeto deste pregão consiste em R\$ 75.800,00.

## 17. DA VISTORIA.

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta o licitante PODERÁ, caso ocorra dúvidas por razões técnicas quanto aos equipamentos e softwares que compõem a Central telefônica, uma vez que existe previsão do fornecimento de peças e sistema lógicos no contrato a ser firmado, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 10 horas as 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (021) 2105-0103 e em conformidade com o modelo de vistoria constante no Anexo V.

17.2 O prazo para vistoria iniciar- se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo -se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 18. DA VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, nos termos do que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>NOME DO PROPONENTE:</b>           |
| <b>CNPJ (MF):</b>                    |
| <b>TELEFONE/FAX:</b>                 |
| <b>E-mail:</b>                       |
| <b>VALOR PROPOSTO: R\$ _____</b>     |
| <b>VALOR PROPOSTO (POR EXTERNO):</b> |

| Item | Especificação do Material  | Valor mensal | Valor Anual |
|------|--|--------------|-------------|
| 1    | Serviço de manutenção de Central Telefônica (PABX) modelo Hipath 4000, da Siemens. |              |             |

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. ....(estado civil profissão)....., CPF n.º ..... , RG n.º ..... , do ..... , .... (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

## ANEXOIII

## ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

| Indicador  |  |
|--|--|
| N.º 01 – Realização de manutenção preventiva quinzenal na central telefônica HIPATH 4000 - SIEMENS |  |
| Item   | Descrição  |
| Finalidade   | Garantir que a manutenção preventiva quinzenal seja realizada dentro do período especificado no Plano Contínuo de Manutenção - PCM elaborado.  |
| Meta a Cumprir   | 100% da manutenção preventiva quinzenal da central telefônica dentro do Plano Contínuo de Manutenção - PCM elaborado.  |
| Instrumento de Medição   | Plano Contínuo de Manutenção – PCM e Relatórios de Manutenção Preventiva   |
| Forma de Acompanhamento  | Acompanhamento por profissional indicado pela GEASI/GGAFI, da manutenção Preventiva, com base no Relatório Técnico de Manutenção Preventiva.   |
| Periodicidade  | Mensal   |
| Mecanismo de Cálculo   | Converter tempo de atendimento em minutos e comparar com o estabelecido no Termo de Referência.  |
| Início de Vigência   | Data da Assinatura do contrato.  |
| Faixas de Ajuste no Pagamento  | 100% Tempo de atendimento (t) = TR, 100% do pagamento;<br>até 10% (inclusive) de atraso= 95% do pagamento;<br>entre 10% e 20% (inclusive) de atraso = 90% do pagamento;<br>entre 20% e 30% (inclusive) de atraso = 85% do pagamento. |
| Sanções  | Mais que 30% de atraso - multa de 0,5% do valor mensal pela inexecução parcial.  |
| Observações  |  |

| Indicador  |  |
|--|--|
| N.º 02 - Serviço de Manutenção Corretiva da Central Telefônica HIPATH 4000 – SIEMENS |  |
| Item   | Descrição  |
| Finalidade   | Manutenção Corretiva após abertura de Chamado via central de atendimento nos dias úteis (de segunda à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h).  |
| Meta a Cumprir   | Solução no atendimento dos problemas dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.  |
| Instrumento de Medição   | Tempo de resposta aos chamados feitos pela ANS conforme faixas de ajuste de pagamento.   |
| Forma de Acompanhamento  | Tempo de atendimento, conforme Termo de Referência.  |
| Periodicidade  | Mensal   |
| Mecanismo de Cálculo   | Converter tempo de atendimento em minutos e comparar com o estabelecido no Termo de Referência.  |
| Início de Vigência   | Assinatura Contratual.   |
| Faixas de Ajuste no Pagamento  | 100% Tempo de atendimento (t) = TR, 100% do pagamento;<br>até 10% (inclusive) de atraso= 95% do pagamento;<br>entre 10% e 20% (inclusive) de atraso = 90% do pagamento;<br>entre 20% e 30% (inclusive) de atraso = 85% do pagamento. |
| Sanções  | Mais que 30% de atraso - multa de 0,5% do valor mensal pela inexecução parcial.  |
| Observações  | A contagem das horas ocorrerá dentro do horário comercial (8h às 18h), nos dias úteis (de segunda à sexta-feira).  |

## ANEXO IV

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

## MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA Item 4.2.1 do Termo de Referência

| ORDEM DE SEVIÇO Nº ____/2017              |  |
|---|--|
| Contrato:                                 |  |
| Data de assinatura do contrato:           |  |
| Contratada:                               |  |
| Vigência: ____/____/____ a ____/____/____ |  |
| Tipo de Serviço: _____ Nº: ____/____      |  |
| Solicitante                               |  |
| Nome: _____                               |  |
| Solicitação de serviço:                   |  |
| Data de Emissão da OS:                    |  |

|  |  |
|--|--|
| Especificação do serviço a ser executado:  |  |
| Data/Hora de início da Execução:   | Data/Hora de Término da Execução:                                |
| Solicitação de Serviço<br><br>____/____/____<br><b>Gestor do Contrato</b>                | Aceite da solicitação<br><br>____/____/____<br><b>Contratada</b> |
| Finalização da Ordem de Serviço<br><br>____/____/____<br><hr/> <b>Gestor do Contrato</b> |  |
| Solução:<br><br>____/____/____<br><hr/> <b>Contratada</b>                                |  |

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa cujos dados serão elencados a seguir, representada por seu responsável (técnico/legal), realizou a vistoria em companhia do servidor da ANS, inteirando-se de todos os aspectos e características inerentes às instalações/equipamentos, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PELA ANS

## PELA LICITANTE

(nome/assinatura do Servidor)  
(nº da identidade do Servidor)

(nome/assinatura representante legal)  
(nº identidade representante legal)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA .....**

**A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97, residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº 8.490, de 13 de

outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 8.313, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de julho de 2016, Seção II, página 35, do Diretor-Presidente da ANS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.000137/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica (PABX) modelo Hipath 4000, com fornecimento de materiais e equipamentos existentes na sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001

Elemento de Despesa: 33903917

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Referência: Processo nº 33910.000137/2016-26

SEI nº 0603024